



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

PORTARIA N.º 031, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIPAPÁ/PE, **Sr. Alexandre Marques Brasil**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Quipapá,

Considerando as obras de reforma e ampliação deste Poder Legislativo;

Considerando o risco de acidentes e preservando a segurança do público e dos usuários dos serviços do Poder Legislativo;

Considerando a necessidade de continuidade e a conveniência das atividades parlamentares;

Considerando que as normas de funcionamento deste poder Legislativo Municipal são matérias de natureza *interna corporis*,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a realização de sessões legislativas de forma remota, por meio de vídeo conferência a ser regulamentado por norma interna, se necessário;

Art. 2º. Fica suspensa a presença de público no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Quipapá, até ulterior deliberação;

Art. 3º. Fica mantida a possibilidade de atendimento ao público, mediante agendamento, para as atividades internas e administrativas, em ambiente restrito, do Poder Legislativo Municipal de Quipapá, tomadas as devidas precauções de segurança.

Art. 4º. Fica disponibilizado o agendamento e atendimento ao público por meio do telefone do Poder Legislativo Municipal de Quipapá (087 36851223) e pelo endereço eletrônico (cmaraquipapa@bol.com.br).

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura.

Registre-se e publique-se.

Quipapá/PE, 05 de agosto de 2024.


ALEXANDRO MARQUES BRASIL

Presidente da Câmara Municipal de Quipapá

